

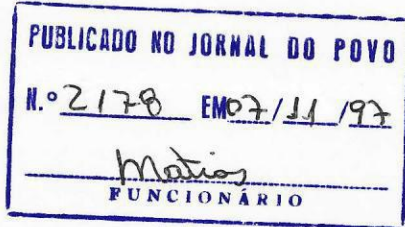


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



LEI COMPLEMENTAR Nº 046/97

SÚMULA: Inclui no Eixo de Comércio e Serviços - ECS-1, a Rua Antonio Perola.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua ANTONIO PEROLA.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de outubro de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal